



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
12ª Vara Federal - Especializada em Penal e Execução Penal
Rua João Carvalho, 485, 5º andar, Aldeota, Fortaleza - CE
E-mail: dirvara12@jfce.jus.br Fone: (85) 3391-5860

Processo: 9000073-83.2020.4.05.8100

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos

Autoridade(s): • UNIÃO FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)

Executado(s): • ÂNGELO ANDERSON DE SOUSA MELO (RG: 2001010219004 SSP/CE e CPF/CNPJ: 003.960.163-32)

CERTIDÃO NARRATIVA n° (ver identificador lateral)

O Bel. **MAXWELL TEIXEIRA DE PAULA**, Diretor de Secretaria da 12ª Vara Federal - SJCE, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a pedido da parte interessada, que tramita nesta 12ª Vara Federal/CE o Processo de n° **9000073-83.2020.4.05.8100**, Classe 103 – Execução Penal, tendo como executado **ÂNGELO ANDERSON DE SOUSA MELO**, brasileiro, nascido em 02/10/1985, filho de Aloisio Ângelo de Melo e Eliana de Sousa Melo, portador do RG. n° 2001010219004 -SSP/CE e CPF: 003.960.163-32, o qual foi condenado em sentença proferida na Ação Penal n° 0800003-11.2019.4.05.8105, processada perante a 23ª Vara Federal Subseção Judiciária de Quixadá/CE, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33 caput e § 4º c/c art. 40, I da Lei 11.343/06, à pena de 2 (dois) anos e 11(onze) meses de reclusão em regime aberto, além de 291 (duzentos e noventa e um) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos. A pena privativa de liberdade foi substituída por duas penas restritivas de direitos, sendo elas: prestação de serviços à comunidade e pagamento de prestação pecuniária.

Até a presente data o apenado cumpriu 7% da pena de prestação de serviços e 7% da prestação pecuniária.

A pena de multa foi indultada nos termos do art. 2º, inciso X, do decreto presidencial n° 11.846/2023.

A defesa peticionou nos autos, em 13/10/2025, requerendo readequação da pena, alegando impossibilidade de cumprimento das penas determinadas.

CERTIFICA, por derradeiro, que, atualmente os autos conclusos para decisão desde o dia 15/10/2025.

Fortaleza, 20 de outubro de 2025.

p/ Maxwell Teixeira de Paula

Diretor de Secretaria da 12ª Vara Especializada Criminal SJCE

assinado eletronicamente

